



Rincão, 28 de junho de 2016.

Lei nº. 2079/2016.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

AMARILDO DUDU BOLITO, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2016, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.02 CRECHES
CLASSIFICAÇÃO:- 12.365.0021.2027 Atividade
FICHA:- 349
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
VALOR:- R\$- 10.000,00

FICHA:- 356
NATUREZA:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ
VALOR:- R\$-30.000,00

CLASSIFICAÇÃO:- 12.365.0021.1017 Projeto
FICHA:- 350
NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
VALOR:- R\$- 10.000,00

SOMA:- R\$- 50.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes das anulações parciais das seguintes rubricas orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Rincão - SP
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000
(16) 3395-9100 - [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rinciao@rincao.sp.gov.br)
www.rincao.sp.gov.br



ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.02 CRECHES
CLASSIFICAÇÃO:- 12.365.0021.1017 Projeto
FICHA:- 130
NATUREZA: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
VALOR:- R\$-30.000,00


ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.03 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO:- 12.365.0022.1019 Projeto
FICHA:- 138
NATUREZA: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
VALOR:- R\$-20.000,00

SOMA:- R\$- 50.000,00

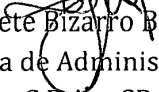
Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, à Lei nº 2051/15, 27 de outubro de 2015, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e à Lei nº 1945/13, 10 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constarão o referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão - SP
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000
(16) 3395-9100 - rincao@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br